



PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato oriundo da tomada de preços 001/2017, firmado entre o Município de Solonópole, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **DIóGENES E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA ME**, para o fim que nele indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.336.843/0001-40, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima – 104 – Centro – Solonópole/Ceará, neste ato representado pelo Sr. João Batista da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DIóGENES E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Dr. Queiroz Lima – 190 – Centro Solonópole/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.216.688/0001-47, por seu(sua) representante legal, Sr(a). Kellyton Azevedo de Figueiredo, portador(a) do CPF nº 882.950.013-53, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE ADITIVO**, objetivando a prorrogação da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Solonópole, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de **TERMO ADITIVO** ao Contrato oriundo da Tomada de Preços N.º 001/2017, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica apta a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, na área administrativa, auxiliando na solução de problemas, emissão de pareceres, relacionados a assuntos jurídicos, administrativos e legislativo, junto a Câmara Municipal de Solonópole**, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde esta consagra-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017**, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 - O prazo estabelecido na Cláusula **QUINTA** do Contrato Original, fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, terá vigência até 16 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e alterada.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 (MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA) Fonte 001, Exercício 2018, constante do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário emitido pela contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

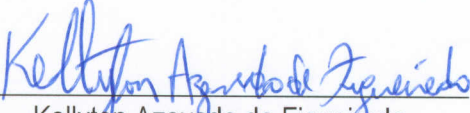


E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Solonópolis, 15 de Fevereiro de 2018.





João Batista da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATANTE



Kellyton Azevedo de Figueiredo
DIOGENES E AZEVEDO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: Francisca Giberlania b. Jacinto
CPF: 062.311.613-82

02. 
Nome: JOSEFA REJANE DE LIMA
CPF: 541 210 273-53